



# Política de Investimentos Pessoais

Abril – 2023 v6.0

<b>1. Introdução</b>	3
<b>2. Abrangência</b>	3
<b>3. Responsabilidades</b>	3
<b>4. Investimentos Pessoais</b>	4
<b>5. Conflito de Interesses</b>	4
<b>6. Regras para Negociação de Ativos</b>	5
6.1.1 Operações Não Permitidas	5
6.1.2 Ativo Vetado	5
6.1.3 Ativo Restrito	5
6.1.4 Ativos Isentos	6
6.1.5 Ativos Sob Consulta	6
<b>7. Execução de Ordens</b>	6
<b>8. Controle de Versões</b>	7
<b>ANEXO I</b>	8
<b>ANEXO II</b>	9

## 1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) foi elaborada em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21 de 21 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), demais orientações da CVM, tem por objetivo estabelecer procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) da **ENSO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Enso”), sendo ainda aplicável aos familiares diretos e dependentes dos Colaboradores.

## 2. Abrangência

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle (“Pessoas Vinculadas”).

## 3. Responsabilidades

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, bem como pela gestão de riscos da Enso e prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e prevenção ao financiamento do terrorismo, conforme identificado no Formulário de Referência da Enso (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”).

**Ao ingressar** na Enso (no momento da integração) os Colaboradores receberão um exemplar da Política De Investimentos Pessoais e, após leitura e compreensão, preencherão e assinarão o Termo De Adesão à Política De Investimentos Pessoais, conforme Anexo I, consentindo e comprometendo-se com as disposições da Política.

**Anualmente**, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do Anexo II, confirmando o cumprimento desta Política. Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Enso será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

#### **4. Investimentos Pessoais**

Os investimentos efetuados por Colaborador em benefício próprio no mercado financeiro devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Portanto, deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do colaborador e, assim, lesar seu desempenho profissional. O colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Enso.

Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Enso, de modo a evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses. O Colaborador não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional junto à Enso para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Sócios e colaboradores que tenham assinado termos ou acordos de confidencialidade a fim de terem acesso às informações de operações, estruturas ou fundos, ou que tenham acesso à informação confidencial através de clientes, devem atentar-se às restrições impostas pelos acordos e cláusulas de confidencialidade dos contratos estabelecidos com os clientes, antes da realização de compra ou venda de ativos. Evitando-se, com isso, a caracterização do uso de informação privilegiada em benefício próprio, para a Enso ou demais clientes.

#### **5. Conflito de Interesses**

Todo investimento pessoal que os Colaboradores realizam deve ser livre de potenciais conflitos de interesses, ante suas funções exercidas na Enso. Os Colaboradores devem observar, nesse sentido, as regras adotadas pela Enso quanto à prevenção de potenciais conflitos de interesse, conforme descritas nas demais políticas e manuais da Enso.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Enso e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Enso bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar conflitos de interesse; e

- (iii) Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Enso.

## 6. Regras para Negociação de Ativos

Com base nos princípios mencionados anteriormente, ficam estabelecidas as seguintes regras para investimento pessoal dos Colaboradores:

### 6.1.1 Operações Não Permitidas

Não é permitido aos Colaboradores realizarem qualquer operação de (i) day trade e (ii) opções.

### 6.1.2 Ativo Vetado

Instrumento ou ativo financeiro que, em virtude de possível conflito de interesse, fica temporária ou permanentemente proibido de ser operado (podendo ser títulos, valores mobiliários, derivativos, IPOs etc.). Conforme discricionariedade da área de Compliance, Risco e PLD, poderão ser incluídos outros ativos a qualquer tempo. A lista atualizada com o Ativo Vetado e a data de inclusão, assim como alterações de status, fica disponível aos Colaboradores em arquivo para consulta em repositório na rede da Enso e é enviada por e-mail sempre que atualizada.

### 6.1.3 Ativo Restrito

São os ativos, títulos e valores mobiliários não relacionados na lista de Ativos Vetados e que são permitidos para investimentos pessoais. Entretanto, para evitar operações especulativas, as posições deverão ser mantidas na carteira do Colaborador pelo prazo mínimo de 30 dias corridos após a compra, sendo a venda permitida somente após este período e devem constar da Declaração de Investimentos (Anexo II), atualizada anualmente.

São considerados Ativos Restritos os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores, nos mercados onshore e offshore, em:

- ✓ Ações, incluindo OPAs, IPOs, Follow On, negociados em Bolsa de Valores, OTC ou Mercado Secundário, que não sejam considerados Ativo Vetado;
- ✓ Câmbio;
- ✓ Commodities;
- ✓ Derivativos, contratos futuros, BDRs, Units, ADRs, swaps, warrants, bônus de subscrição, produtos estruturados, contratos por diferença – CFDs etc.); e

- ✓ Criptomoedas e ativos negociados por tecnologia de block chain, com caráter de valor mobiliário.

#### 6.1.4 Ativos Isentos

São ativos que não possuem nenhum tipo de recomendação ou restrição quanto à sua negociação (podem ser aplicados e resgatados a qualquer tempo) e ficam dispensados de integrar a Declaração de Investimentos (Anexo II).

Sendo eles:

- ✓ Fundo de renda fixa indexados ao CDI ou outros índices ANBIMA;
- ✓ CDBs (Certificado de Depósito Bancário)
- ✓ Cotas de fundos Multimercado
- ✓ Títulos Públicos Federais
- ✓ ETFs (Equity Traded Funds)
- ✓ Cadernetas de Poupança
- ✓ Operações compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de primeira linha;
- ✓ Títulos Privados de renda fixa (LCI, LCA, CRI, CRA, LF, debêntures incentivadas ou conversíveis, entre outros);
- ✓ Ativos indexados;

#### 6.1.5 Ativos Sob Consulta

Em caso de dúvidas, o Colaborador deve, antes de qualquer operação, consultar o Diretor de Compliance, Risco e PLD por e-mail, que terá até 2 dias úteis para resposta. Caso tratar-se de Ativo Vetado ou Operações Não Permitidas, a área de Compliance deverá incluí-los na lista apropriada.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores somente poderão ser autorizadas quando não representarem Conflitos de Interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na Enso, potencial risco para os veículos sob gestão da Enso ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Privilegiada pelos Colaboradores.

## 7. Execução de Ordens

As ordens de compra ou venda de títulos, valores mobiliários e derivativos de Colaboradores não podem ser dadas e realizadas em nome da Enso, e sim devem estar sempre identificadas pelo nome do referido Colaborador.

## 8. Controle de Versões

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação e estará disponível no site da Gestora, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Política de Gestão de Risco; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Política de Controles Internos; e (v) Código de Ética e Conduta.

Caberá ao Diretor de Compliance, Risco e PLD rever e atualizar tais documento **anualmente**, ou caso seja constatada a necessidade de atualização de seu conteúdo.

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Modificado por:</b>	<b>Descrição</b>
1.0	23/05/2019	Diretor de Compliance e Risco	Criação do documento
2.0	31/05/2019	Diretor de Compliance e Risco	Adição do item 3 e item 4
3.0	03/12/2019	Diretor de Compliance e Risco	Aprimoramento do item 2.2.
4.0	17/06/2020	Diretor de Compliance, Risco e PLD	Adequação ao Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros
5.0	09/12/2021	Diretor de Compliance, Risco e PLD	(i) Mudança identidade visual (ii) Revisão das Regras de Investimentos Pessoais. (iii) Inclusão do Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais (Anexo I) (iv) Atualização da Declaração de Investimento (atual Anexo II)
6.0	10/03/2021	Diretor de Compliance, Risco e PLD	Revisão geral e atualização de referências

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **ENSO GESTÃO DE RECURSOS LTDA** (“Enso”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Dou ciência que, a partir desta data, a não observância da Política de Investimento Pessoal poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação de penalidades, inclusive desligamento por justa causa e outras assim determinadas.

Entendo que as regras estabelecidas na Política de Investimento Pessoal não invalidam nenhuma disposição de outras políticas e termos assinados, considerando sempre o mais restritivo para decisões em relação aos demais termos.

Comprometo-me a fornecer quando solicitado a atualização da Declaração de Investimentos Pessoais. Declaro que todos os investimentos próprios e de pessoas a mim vinculadas estão plenamente de acordo com essa Política, e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA COLABORADOR]



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ME sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Enso em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21.

(i) Declaração de Pessoas Vinculados

Declaro abaixo a relação de pessoas a mim vinculadas, de acordo com o item 2 da Presente Política de Investimentos Pessoais.

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Grau Parentesco</b>	<b>Dependente Financeiro</b>
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não
			<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

(ii) Declaração de Contas Próprias e de Pessoas Vinculadas

<b>Nome</b>	<b>Instituição</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>

(iii) Declaração de Ativos Investidos

<b>Ativo</b>	<b>Instituição</b>	<b>Valor</b>	<b>Data Aplicação</b>	<b>Titular</b>

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades do Manual, mas também às penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA COLABORADOR]

